



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.317, DE 03/11/199

Processo n.º 27.533

PROJETO DE LEI N.º 7.546

Autor: CARLOS MOREIRA DA CRUZ

Ementa: Denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

Arquive-se

William F. da Silva
Diretor Legislativo
09/11/199



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

1 - 02
PL 7.546
16/10/99

Matéria: PL 7.546	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>William F. de</i> Diretora Legislativa 16/10/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>William F. de</i> Diretora Legislativa 16/10/99	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 16/10/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 16/10/99
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. G.P.C. 375/99 (fls. 17) à Consultoria Jurídica <i>William F. de</i> Diretora Legislativa 16/10/99		
---	--	--



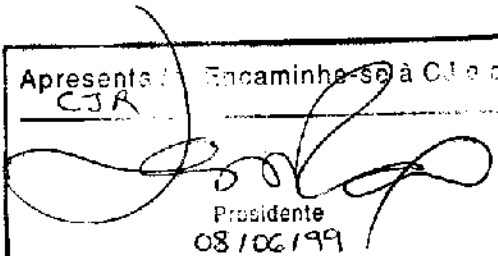
PUBLICAÇÃO	Rubrica
11/06/99	am

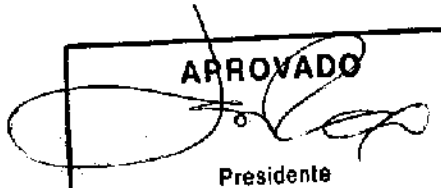
Câmara Municipal

02/06/99 11:20

PP 720/99

PP 720/99

Apresenta	Encaminha-se à C.M. de
CJA	
	
Presidente 08/06/99	

APROVADO

Presidente 13/06/99

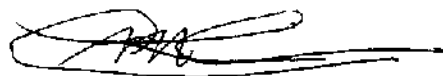
PROJETO DE LEI Nº. 7.546
(do Vereador Carlos Moreira da Cruz)

Denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

Art. 1º. É denominada "Praça TERRA DA UVA" a área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva, situada na esquina da Rua Ucilla Lorencini Tafarello com a Rua Miguel Bonaddio, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02.06.1999



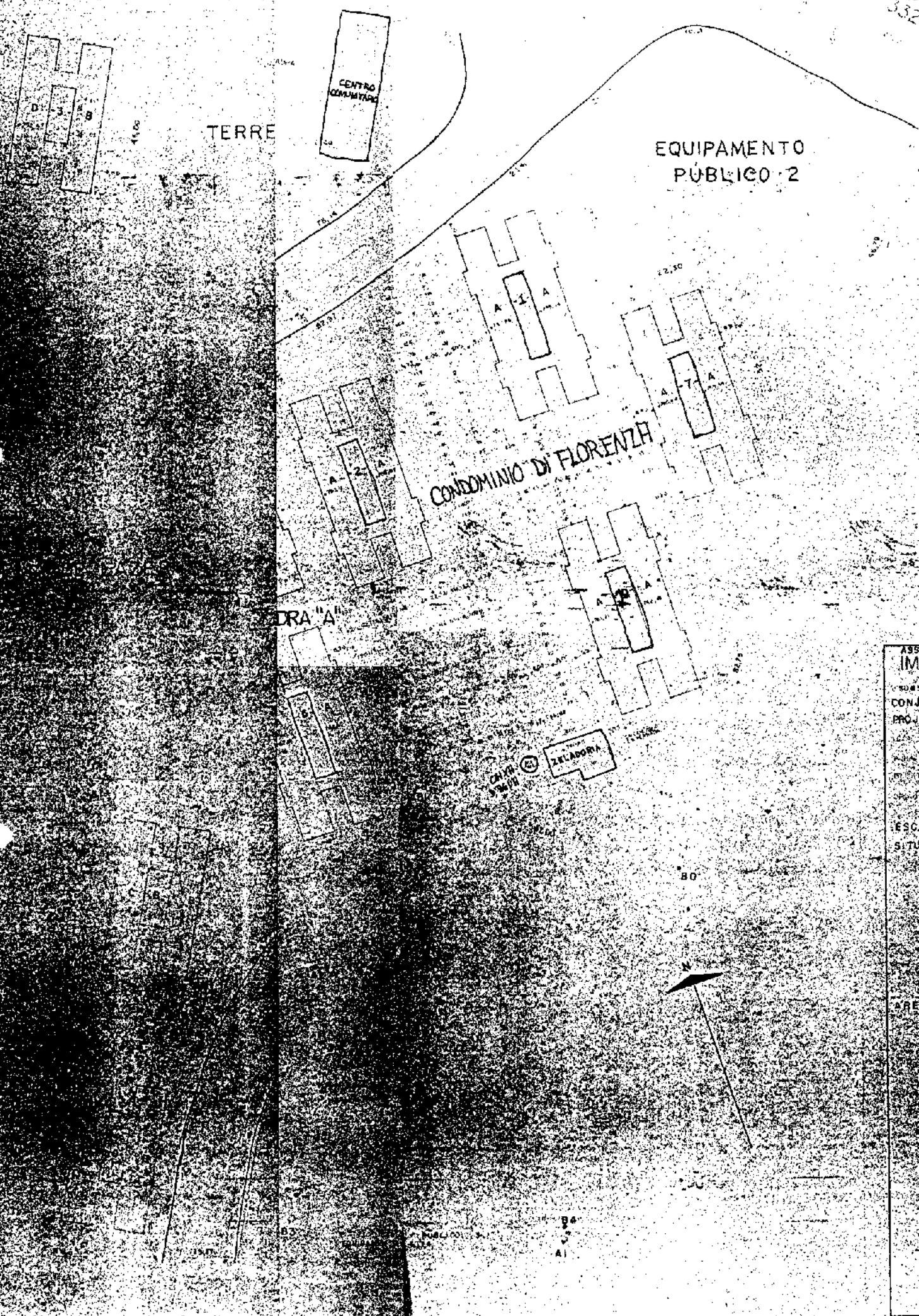
CARLOS MOREIRA DA CRUZ

*

pp72099.doc/ns

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

Re. 04
Proj. 37833
3321



ASSUNTO:
IMPLAN
CONJUNTO R
PROJETO PARA
ESTRADA
ENGORE
COD
ESCALA: 1:5
SITUAÇÃO:

ÁREAS
VIDE



(PL nº. 7.546/99- fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei denominar “Praça TERRA DA UVA” a área pública existente no Conjunto Residencial Terra da Uva, na esquina da Rua Ucilla Lorencini Tafarello com a Rua Miguel Bonaddio.

Nesse sentido, os documentos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

CARLOS MOREIRA DA CRUZ



No. 06
 proc 27533
 (1) 11

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - PRAÇA TERRA DA UVA

NASCIDO EM / / LOCAL - ESTADO -

FALECIDO EM / / LOCAL - _____ ESTADO - _____

FILIAÇÃO - _____

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

~~Deu-se origem a esse nome, devido a praça ficar dentro do~~

Residencial do mesmo nome ou seja: Residencial Terra da Uva

conforme abaixo assinado em anexo

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - ISABEL CRISTINA BORRIERO

Endereço - Av. Americo Bruno 315 Apto. 02 Liliás **fone** - 7341.4173

Em 30 de Abril de 1999



Vereador

SENHORES MORADORES DO RESIDENCIAL TERRA DA UVA

13.07
27.533
DUR

Tendo em vista as condições em que se encontra a única praça deste local vimos informar que :

- 1) Esta praça não é constituída pela Prefeitura , sendo que diante disso seria de responsabilidade dos Condomínios Di Florenza e Di Nápoli.
- 2) Como não houve possibilidade dos 2 Condomínios assumirem a manutenção desta praça , a Associação tomou a iniciativa de :

2.1) Nomear a praça

2.2) Buscar parcerias para a sua manutenção

Algumas providências já foram tomadas pela Associação solicitando à prefeitura o conserto dos bancos e a colocação de lixeiras no referido local.

Outras providências deverão ser tomadas como por exemplo a arborização

Contamos com sua participação nas providências a serem tomadas , que de início será nomear a praça.

Segue abaixo nomes de sugestão para serem votados através de abaixo assinado , para darmos entrada em Projeto de Lei na Câmara Municipal para oficializar este fato.

SUGESTÕES

1 - Nome : Praça dos Condomínios Terra da Uva

2 - Nome : Praça Terra da Uva

3 - Nome : Praça di Roma

NOME DO CONDOMÍNIO	APTO.	BLOCO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	ASSINATURA
DI FLORENZA	6	A1		X		Maddalena
"	11	A1			X	
"	31	A1			X	Edoardo
"	22	A1		X		Edoardo
"	21	A1		X		Maria Ap. S. Benon
"	32	A1			X	Paulo
"	42	A1		X		Paulo
"	03	A1		X		Paulo
"	27	A1		X		Paulo
"	33	A1		X		Paulo
"	14	A1		X		Paulo
"	08	A1		X		Paulo

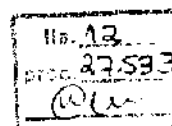
NOME DO CONDOMÍNIO	APTO.	BLOCO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	ASSINATURA
Di Florença	07	A1		X		Alana de L. Lopes
Di Florença	34	A1			X	Rafael
"	05	A1		X		Wm. Leal
"	01	A1		X		Rafael
"	12	A1		X		João
"	16	A1		X		Marcelo
"	20	A1		X		Marcelo
"	25	A1		X		Marcelo
"	36	A1		X		Marcelo
"	35	A2		X		Marcelo
"	41	A1		X		Marcelo
Di FLORENÇA	43	A1		X		Marcelo
"	44	A1		X		Marcelo
"	38	A1		X		Marcelo
"	28	A1		X		Marcelo
"	01	A2		X		Marcelo
"	02	A2		X		Marcelo
"	15	A2		X		Marcelo
"	16	A2		X		Marcelo
"	22	A2		X		Marcelo
"	25	A2		X		Marcelo
"	36	A2		X		Marcelo
"	35	A2		X		Marcelo
DI FLORENÇA	17	A2		X		Marcelo
DI FLORENÇA	24	A2		X		Marcelo
DI FLORENÇA	28	A2		X		Marcelo
DI FLORENÇA	18	A-3		X		Marcelo
"	17	A-3		X		Marcelo
"	08	A3		X		Marcelo
"	03	A3		X		Marcelo
"	44	A3		X		Marcelo
"	43	A3		X		Marcelo
"	01	A3		X		Marcelo

NOME DO CONDOMÍNIO	APTO.	BLOCO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	ASSINATURA
Di. FLORENÇA	2	A3		X		Ana Maria de Jesus
Di. FLORENÇA	37	A4		X		Maria de L. R. P. R.
"	28	A4		X		Edson A. F. R.
"	27	A4		X		Edson A. F. R.
"	44	A4		X		Edson A. F. R.
"	38	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	20	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	33	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	18	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	12	A4		X		Edson A. F. R.
Antônio R. E. R.	14	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	08	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	07	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	04	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	05	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	04	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	21	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	15	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	12	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	11	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	01	A4		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	01	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	02	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	01	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	05	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	12	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	15	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	16	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	21	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	35	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	25	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	26	A5		X		Edson A. F. R.
Di. FLORENÇA	07	A5		X		Edson A. F. R.

NOME DO CONDOMÍNIO	APTO.	BLOCO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	ASSINATURA
Di Florença	17	A 5		X		Leandro Pacheco
" "	18	A 5		X		
Di Florença	24	A 5			X	M. S. L. L.
" "	31	A 6		X		
Di Florença	26	A 6		X		M. S. L. L.
" "	13	A 6		X		
" "	02	A 6		X		
" "	42	A 6		X		
Di Florença	33	A-G		X		M. S. L. L.
" "	04	A-8		X		
" "	14	A-8		X		
" "	34	A-8		X		
" "	38	A-8		X		
" "	34	A-8		X		
" "	24	A-8		X		
" "	13	A-8		X		
" "	07	A-8		X		
" "	03	A-8		X		
" "	01	A-8		X		
" "	11	A-8		X		
" "	12	A-8		X		
" "	21	A-8			X	Nathália
" "	22	A-8		X		Silvana Sampaio
" "	25	A-8			X	Benedicta Barbosa
" "	26	A-8		X		
" "	35	A-8			X	
" "	42	A-8		X		
Di Florença	32	A-8		X		
" "	06	A-8		X		
" "	05	A-8		X		ANAL AURA
" "	06	A-7		X		Luiz Carlos
" "	22	A-7		X		SRLM analaura

[illegible]

SENHORES MORADORES DO RESIDENCIAL TERRA DA UVA



Tendo em vista as condições em que se encontra a única praça deste local vimos informar que :

- 1) Esta praça não é constituída pela Prefeitura , sendo que diante disso seria de responsabilidade dos Condomínios Di Florenza e Di Nápoli.
- 2) Como não houve possibilidade dos 2 Condomínios assumirem a manutenção desta praça , a Associação tomou a iniciativa de :

- 2.1) Nomear a praça
- 2.2) Buscar parcerias para a sua manutenção

Algumas providências já foram tomadas pela Associação solicitando à prefeitura o conserto dos bancos e a colocação de lixeiras no referido local.
 Outras providências deverão ser tomadas como por exemplo a arborização
 Contamos com sua participação nas providências a serem tomadas , que de início será nomear a praça.
 É que abaixo nomes de sugestão para serem votados através de abaixo assinado , para darmos entrada em Projeto de Lei na Câmara Municipal para oficializar este fato.

SUGESTÕES

- 1 - Nome : Praça dos Condomínios Terra da Uva
- 2 - Nome : Praça Terra da Uva
- 3 - Nome : Praça di Roma

NOME DO CONDOMÍNIO	APTO.	BLOCO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	ASSINATURA
Dinapoli	16	F 7		X		Marcelo de F. Cezar
Dinapoli	15	F 7		X		Maria Oliveira
Dinapoli	21	F 7		X		Mafalda S. Junior
Dinapoli	13	F 7		X		Marlene B. Daniel
Dinapoli	43	F 7		X		Marcelo Vinicius
Dinapoli	12	F 7			X	D. Beldrini
Dinapoli	04	F 7		X		Isauro
DINAPOLI	01	F 7		X		Deluiche Junior
DINAPOLI	16	F 4		X		Yosi R. Pinheiro
Di Napoli	11	F 7		X		Renato Gomes
Di Napoli	05	F 4		X		Renato Gomes
Dinapoli	08	F 4		X		Kassia Sh. Gomes

NOME DO CONDOMÍNIO	APTO.	BLOCO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	ASSINATURA
Cond. Di Napoli	32	F08		X		Rafaela
Cond. Di Napoli	15	F2		X		Rafaela
Di Napoli	01	F2		X		Rafaela
DI NAPOLI	06	F2		X		Rafaela
Di Napoli	16	F2		X		Rafaela
Di Napoli	07	F2		X		Rafaela
Di Napoli	13	F2		X		Rafaela
Di Napoli	14	F2		X		Rafaela
Di Napoli	24	F2		X		Rafaela
Di Napoli	23	F2		X		Rafaela
Di Napoli	33	F2		X		Rafaela
Di Napoli	08	F3		X		Rafaela
Di Napoli	05	F3	X			Rafaela
Di Napoli	12	F3		X		Rafaela
Di Napoli	21	F3		X		Rafaela
Di Napoli	42	F3		X		Rafaela
DI NAPOLI	38	F3		X		Rafaela
DI NAPOLI	38	F10		X		Rafaela
Di Napoli	06	F10		X		Rafaela
DI NAPOLI	27	F10		X	X	Rafaela
Di Napoli	11	F6			X	Rafaela
Di Napoli	16	F6		X		Rafaela
Di Napoli	37	F09		X		Rafaela
Di Napoli	02	F6		X		Rafaela
Di Napoli	05	F6		X		Rafaela
Di Napoli	08	F06		X		Rafaela
Di Napoli	07	F04		X		Rafaela
Di Napoli	22	F09	X	X		Rafaela
Di Napoli	26	F08		X		Rafaela
Di Napoli	25	F08		X		Rafaela
Di Napoli	36	F08		X		Rafaela
Di Napoli	42	F08		X		Rafaela
Di Napoli	058	F08		X		Rafaela



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 434/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.546

PROCESSO Nº 27.533

De autoria do Vereador **CARLOS MOREIRA DA CRUZ**, o presente projeto de lei denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva, situada na esquina da Rua Uçilla Lorencini Tafarello com a Rua Miguel Bonaddio, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) A área incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 4 de junho de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



proc. 27.533

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 14).

PRESIDENTE
09/06/99

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
09/06/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

16
27.533
@m

Of. PR 06.99.49
proc. 27.533

Em 09 de junho de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 434/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.546, do Vereador Carlos Moreira da Cruz, que denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.
<i>Cintia GP</i>
Assinatura: CINTIA STELLA
Identificador: 294691546
Em 10/10/99

*

cm

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

17
27.533

OF. GP.L. Nº 375/99

CÂMARA MUNICIPAL

02/988 000 99 10 2 1 55

Jundiá, 09 de agosto de 1999.

PROTOCOLADO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ante-se.
À Câmara Municipal
PRESIDENTE
13/08/99

Em atenção ao Of. PR 06.99.49, datado de 09 de junho p.p., vimos informar a V.Exa. que a área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva, se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação e suas obras já foram concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nm/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.099**

PROJETO DE LEI Nº 7.546

PROCESSO Nº 27.533

De autoria do Vereador **CARLOS MOREIRA DA CRUZ**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 434/99, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 375/99, juntado às fls. 17.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/17.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí. **Cumpr** sallentar que a área em questão se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não foi denominada e suas obras já foram concluídas, atendendo a exigência do § 5º do art. 138 do Regimento Interno da Casa.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de



(Parecer CJ Nº 5.099 - fls. 02).

Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jampaolo Junior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 27.533

PROJETO DE LEI Nº 7.546, de autoria do Vereador Carlos Moreira da Cruz que denomina "Praça Terra da Uva", área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

PARECER Nº 1295

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Carlos Moreira da Cruz que denomina "Praça Terra da Uva" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica (parecer nº 5.099 - fls. 18/19). No mérito, temos que a denominação é escolha dos próprios moradores do local, conforme demonstram os documentos anexos (fls. 07/13 dos autos).

Do exposto, votamos favorável à presente propositura.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1999.

APROVADO
21/09/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

AYLTON MARIO DE SOUZA

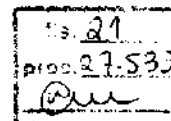
ANTONIO GARDINO
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 10.99.54
proc. 27.533

Em 13 de outubro de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.077, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.546, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 13 de outubro de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.546

AUTÓGRAFO Nº 6.077

PROCESSO Nº 27.533

OFÍCIO PR Nº 10.99.54

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14 / 10 / 25

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Maria Jov

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09 / 11 / 25

Almeida

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

23
27.533
@m

PUBLICAÇÃO
19/10/99

GP., em 03.11.99

proc. 27.533

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6077

(Projeto de Lei nº 7.546)

Denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça TERRA DA UVA" a área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva, situada na esquina da Rua Uçilla Lorencini Tafarello com a Rua Miguel Bonaddio, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de mil novecentos e noventa e nove (13.10.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*

gm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

24
27.533
Cm

OF. GP.L. n° 557/99
Processo n° 20.882-9/99

RECEIVED 11 2 1963

Pharmaceutical Research and Development

Jundiaí, 03 de novembro de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE

08/11/98

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.546, bem como cópia da Lei nº 5.317, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

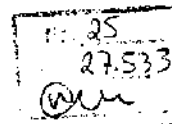
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 20.882-9/99



LEI Nº 5.317, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.999

Denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

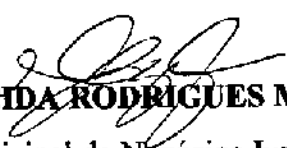
Art. 1º - É denominada "**Praça TERRA DA UVA**" a área pública do Conjunto Residencial Terra da Uva, situada na esquina da Rua Ucilla Lorencini Tafarello com a Rua Miguel Bonaddio, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

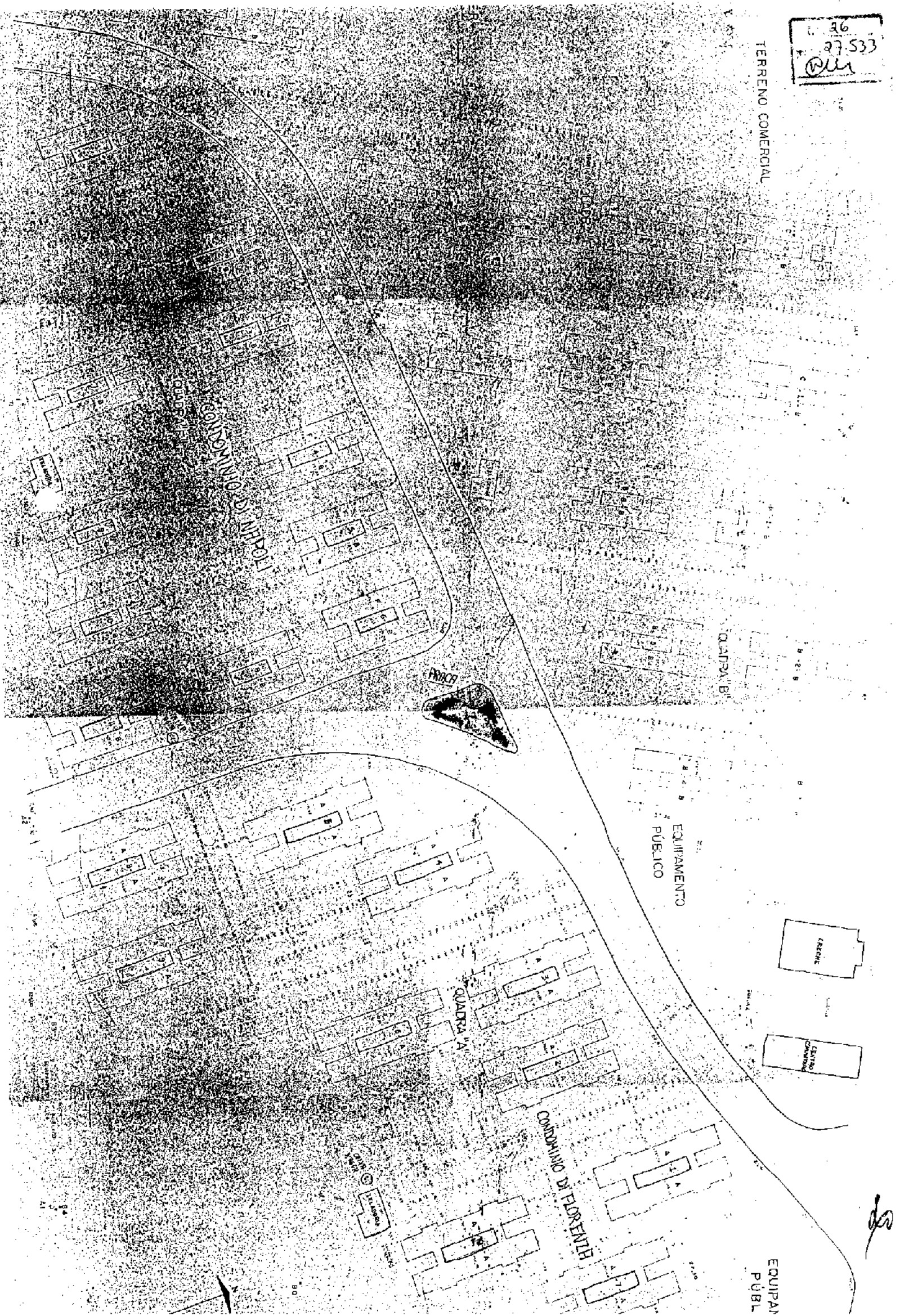

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

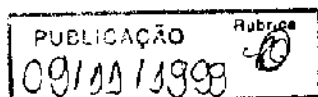
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2

36
27.533
Pm

TERRENO COMERCIAL





LEI Nº 5.317, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.999

Denomina "Praça TERRA DA UVA" área pública do
Conjunto Residencial Terra da Uva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão
Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1.999, PROMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça TERRA DA UVA" a área
pública do Conjunto Residencial Terra da Uva, situada na esquina da
Rua Uçilla Lorenzini Tafarello com a Rua Miguel Bonaddio, assinalada
na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de
mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos